

## **PROJETO DE LEI Nº 20/2020**

Concede Diploma de Mérito Cultural ao senhor Vitoriano Ferreira Neto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido Diploma de Mérito Cultural ao senhor Vitoriano Ferreira Neto, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, por ter contribuído para o desenvolvimento cultural do Município de Arinos.

Parágrafo único. O Diploma de Mérito Assistencial a que se refere o *caput* deste artigo será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal em data a ser definida pela Mesa Diretora, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 1.579, de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2020.

Vereador VALDO TORA  
Presidente

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo conceder Diploma de Mérito Cultural ao senhor Vitoriano Ferreira Neto, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, por ter contribuído para o desenvolvimento cultural do Município de Arinos.

Desde os 15 anos de idade que o senhor Vitoriano participa ativamente da Folia de Reis na região da Fazenda Menino, tocando violino e viola.

A Folia de Reis, considerada uma das mais belas manifestações populares do Brasil, é uma festa de origem portuguesa. Chegou ao país por volta do século XVIII, inspirada na tradição católica da visita dos três Reis Magos ao menino Jesus.

Na cultura tradicional brasileira, os festejos de Natal eram comemorados por grupos que visitavam as casas tocando músicas alegres em louvor aos Santos Reis e ao nascimento de Jesus. Esta tradição ganhou visibilidade, especialmente no século XIX, e se mantém viva e atuante em grande parte do país, notadamente em Minas Gerais e Goiás, onde possuem lugar cativo e destacado nas festividades populares. Há várias gerações, mantêm-se os cantos, ritos, melodias, danças e ritmos.

Vale destacar que, em 217, a Folia de Reis foi declarada patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais.

Em face do exposto, sendo de total merecimento a comenda ora sugerida, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto.